

EDITAL 048/2024 - POSENSINO
SELEÇÃO SUPLEMENTAR PARA O DOUTORADO ACADÊMICO EM ENSINO 2025

Torna público edital para Processo Seletivo 2025 de servidores do IFRN para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (Posensino), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para ingresso de servidores do IFRN no **curso de Doutorado Acadêmico em Ensino**, em conformidade com o 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 58/2015-PROJU/IFRN e as exigências do regimento deste programa.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1) As etapas deste processo seletivo de alunos regulares, Turma 2025, do Posensino serão realizadas de modo presencial.

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2025 designada pelo Colegiado do Posensino, conforme Portaria 005/2024 – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do POSENSINO.

2 DAS VAGAS

2.1) O Posensino, com **Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, seleciona aluno para o curso de Doutorado em Ensino com oferta de **01 vaga para servidor do IFRN**,

técnicos administrativos e docentes, conforme estabelece o 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 58/2015-PROJU/IFRN

2.2) A vaga se destina a projeto relacionado à pesquisa em:

- a) Educação Literária no Ensino Médio;
- b) Gêneros digitais e sua contribuição para o letramento literário;
- c) Literatura juvenil brasileira e a formação leitora; e,
- d) A inteligência artificial na educação literária.

2.2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e admitido(a) para a vaga será orientado(a) pela profa. Dra. Verônica Maria de Araújo Pontes, linha de pesquisa em Ensino de Línguas e Artes.

2.2.2 Os candidatos devem acessar, na página do POSENSINO (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt&id=1049&extra=12727952), bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, o currículo Latte da docente para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.2.3 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPG e sobre as atividades previstas para o aluno regular do curso de Doutorado Acadêmico constam no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino, versão aprovada em 14 de dezembro de 2022, disponível em: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1049&idTipo=3.

2.3) Não é obrigatório o preenchimento da vaga ofertada no edital, devendo neste caso a vaga ser ofertada em seleção posterior, em cumprimento ao Termo de Convênio firmado com o IFRN.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a portadores(as) de diploma de cursos de mestrado, obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b portadores(as) de diploma de mestrado de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c concluintes de cursos de mestrado que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

3.2) As inscrições serão feitas pelo(a) interessado(a) no período de **06 a 20/01/2025**, exclusivamente através do Sigaa da UFERSA no link:

<https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S>.

3.3) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em arquivo único e em formato PDF**:

- a RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);
- b Diploma de mestrado; (ou certidão ou declaração que ateste a previsão de conclusão até o início das aulas da turma 2025);
- c Projeto de Pesquisa de tese, de autoria do(a) candidato(a), conforme configurações do Anexo I;
- d Declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN, informando que o servidor está habilitado a concorrer às vagas reservadas para servidores do IFRN.

3.3.1 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar documento que ateste a conclusão do curso até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

3.4) O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.5) A homologação das inscrições será realizada no dia **24/01/2025** por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.6) A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.7) É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o número de inscrição gerado neste procedimento após preenchimento e envio do formulário, sendo este seu código de identificação nas etapas do processo seletivo.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita e avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

4.2.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua solicitação de atendimento especial negada poderão interpor recurso (modelo no Anexo III) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4) Para todos os candidatos, a prova escrita será realizada unicamente em Língua Portuguesa.

4.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

4.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos/as candidatos/as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura de LIBRAS.

5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 **Primeira etapa** – Prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de duas questões (uma geral e uma específica da linha de pesquisa), elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO IV). Serão aprovados(as) e classificados(as) na prova escrita apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

5.1.2 **Segunda etapa** - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo I, com limite de 10 (dez) laudas, excluindo-se os elementos pré-textuais, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de

pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da linguagem escrita. Serão aprovados(as) e classificados(as) na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

- i) O projeto do(a) candidato(a) será avaliado por dois examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador. A nota do candidato na etapa do projeto é dada pela média aritmética das notas dos dois examinadores e, no caso de necessidade de um terceiro examinador, pela média aritmética das notas dos três examinadores.
- ii) Os projetos de pesquisa, obrigatoriamente, terão de apresentar uma seção justificando a aderência do projeto à área de concentração do programa e à linha de pesquisa de Ensino de Línguas e Artes e temas de interesse de pesquisa da possível orientadora, indicados no item 2.2;
- iii) Os projetos de pesquisa, obrigatoriamente, deverão apresentar proposta de tese.
- iv) Os projetos de pesquisa que não atenderem os critérios postos nos itens anteriores serão eliminados.

5.1.3 Terceira etapa – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório, realizada presencialmente, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

5.1.4 Quarta etapa - Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO V). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada conforme edital de divulgação do resultado da segunda etapa.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1) A prova escrita (a qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (2,5 pontos por questão);
- b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (2,5 pontos por questão).

6.1.1 As duas questões (a geral e a específica da linha) terão pesos equivalentes.

6.2) O projeto de pesquisa (ao qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a adequação e coerência interna do projeto à linha de pesquisa, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a) (2,0 pontos);
- b apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a) (3,0 pontos);
- c apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto (3,0 pontos);
- d articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (2,0 pontos);

6.3) A entrevista (à qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);
- b capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área (5,0 pontos).

6.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os(as) candidatos(as) com base no Anexo V. O(A) candidato(a) deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO V). Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

7 DA APROVAÇÃO

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, respectivamente, com pesos 3, 3, 3 e 1 (três, três, três e um).

7.1.1. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita, análise do projeto ou da entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.2) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final em lista de classificação geral da seleção e convocado o que obtiver a maior nota.

7.3) Havendo empate entre candidatos(as), serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota na prova, (4) maior nota no currículo, (5) maior idade entre os candidatos.

7.4) O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.5) A lista de suplência indicada no item 7.4 terá validade até o início do semestre letivo 2025.1.

7.6) A aprovação no Doutorado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7.7) Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

8 DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:

8.1) A prova escrita será realizada no dia **05 de fevereiro de 2025** e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das **13h30 às 17h30**, no Bloco da Faculdade de Educação-FE, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

8.1.1 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido, tempo esse destinado à identificação dos candidatos;

8.1.2 O candidato que chegar após as 13h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo;

8.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;

8.1.4 Para ter acesso às salas das provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto original ou digital com certificação eletrônica;

8.1.4.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente;

8.1.5 A presença do candidato será computada por sua assinatura na Folha de Frequência ao apresentar documento de identificação para acesso à sala;

8.1.6 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) na seleção;

8.1.7 Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta a qualquer aparelho eletroeletrônico, a material bibliográfico, as anotações pessoais ou comunicar-se com qualquer pessoa;

8.1.8 A prova deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta. É proibido o uso de corretor líquido ou equivalente;

8.1.9 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha e óculos escuros. O Posensino recomenda que o candidato não leve nenhum destes objetos no dia de realização da prova. Se o candidato levar deverá entregar ao fiscal de sala ou colocar embaixo da carteira e manter telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos desligados e sem alarmes programados sob pena de eliminação do certame;

8.1.10 Terá sua prova anulada e estará eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas escritas, usando aparelho celular, equipamento eletrônico (relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar) ou material bibliográfico;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- c) perturbar a disciplina e a ordem dos trabalhos ou desacatar a quem esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas e de rascunho ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal, membro ou representante da comissão de seleção;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas utilizadas para rascunho;

- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
- h) assinar seu nome na prova.

8.2) Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

8.3) Para os(as) candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento do Edital	13/12/2024
Período para pedido de impugnação do edital	18/12/2024
Resultado do pedido de impugnação do edital	20/12/2024
Inscrições	06/01/2025 a 20/01/2025
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	24/01/2025
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	27/01/2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	28/01/2025
Prova escrita	05/02/2025
Resultado da prova escrita	10/02/2025
Recurso ao resultado da prova escrita	11/02/2025
Resultado dos recursos à prova escrita	12/02/2025
Resultado dos projetos	14/02/2025
Recurso ao resultado dos projetos	17/02/2025
Resultado dos recursos aos projetos	18/02/2025
Entrevistas e envio de títulos	20 e 21/02/2025

Resultado das entrevistas e títulos	25/02/2025
Recurso ao resultado das entrevistas e títulos	26/02/2025
Resultado dos recursos às entrevistas e títulos	28/02/2025
Resultado final preliminar	28/02/2025
Recurso ao resultado final preliminar	05/03/2025
Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Final	06/03/2025
Matrícula dos aprovados	07/03/2025
Início das aulas	24/03/2025

10 DA DIVULGAÇÃO

10.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1049), no JOUERN e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

11 DOS RECURSOS

11.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 8. A impugnação deverá ser feita em formulário específico (Anexo III)

11.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado da prova escrita; resultado dos projetos; resultado das entrevistas, resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

11.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e prova escrita, análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 8, para recorrer desses resultados.

11.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral (posensino@mestrado.uern.br) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação, em formulário específico (Anexo III) nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

11.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1049), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

12 DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1) A matrícula no Curso de Doutorado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

12.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, respeitando o item 7.4.1, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

12.3) As aulas estão previstas para início em **24 de março de 2025**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA, do IFRN.

12.4) As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

13.2) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

13.3) Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

13.4) Outras informações estarão disponíveis no site do POSENSINO em propeg.uern.br/posensino.

13.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das três instituições que compõem a associação.

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho

Coordenador Geral do POSENSINO
Portaria 1289/2024-GP/FUERN